



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 20/2018/PRES/CGJCE

Estabelece modificações pontuais ao Provimento Conjunto nº 19/2017 – PRES/CGJCE (*DJe 04/12/2017*) assegurada a preservação sistemática do normativo.

O Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** e o Desembargador **FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a dinâmica dos serviços extrajudiciais deve estar em franco compasso com as renovadas necessidades da sociedade, vez que estão imbricadas e afetas à responsabilidade do Estado Democrático de Direito como ferramentas de prevenção de controvérsias e de segurança jurídica;

CONSIDERANDO a outorga regulamentar conferida ao Presidente do Tribunal de Justiça para baixar os atos necessários ao fiel cumprimento da Lei Estadual nº 14.605/2010, a teor da disposição expressa do art. 15, o que permite, inclusive, desincumbir-se do ônus, de modo associado com o Corregedor-Geral da Justiça, como agente disciplinador eficiente para a aplicação das novas práticas;

CONSIDERANDO que o notório desenvolvimento das relações jurídicas dá ensejo ao constante exercício da função regulamentar precípua da Corregedoria-Geral de aprimorar as técnicas atinentes à espécie;

CONSIDERANDO que atualizações *normativas* fazem parte do processo regulatório e tendem a *aprimorar* a legislação existente, de modo compatibilizá-la à melhor referência teórica e gerar menor impacto às partes atingidas, objetivando aperfeiçoar a disciplina e o monitoramento dos serviços e,

CONSIDERANDO, finalmente, os procedimentos de lançamento da movimentação dos atos praticados pelas serventias extrajudiciais no âmbito do sistema de controle *Sisguia Extrajudicial Online, versão SASE, como imperativo da transparência pública, do controle administrativo e da segurança jurídica.*

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar o parágrafo 4º do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19/2017 – PRES/CGJCE (*DJe 04/12/2017*) para conferir-lhe nova redação conforme a seguir:

“**Art. 2º - (...)**

“**§4º** - A partir do dia 15 de novembro de 2018 o lançamento de informação da movimentação dos atos praticados por responsável de serventia extrajudicial será exclusivamente na versão 5.2.0 do SASE ou posteriores, como única opção passível para a manutenção das obrigações da unidade. (NR).”

Art. 2º – Modificar as disposições do **caput** e dos parágrafos do art. 4º do Provimento Conjunto nº 19/2017 – PRES/CGJCE (*DJe 04/12/2017*) e ainda lhe acrescentar o parágrafo 3º, nos seguintes termos:

“**Art. 4º** - No SASE, as serventias enviarão os dados referentes à movimentação dos atos dos serviços praticados, somente de maneira individual, ato por ato, para tanto fica descartada a prática anterior de lançamento em bloco, desta feita, vinculando-se e consolidando-se as informações aos respectivos números de atendimento e ao correspondente usuário identificado pelo número do cadastro da pessoa física (CPF) ou da pessoa jurídica (CNPJ). (NR)”

“**§1º** – Todas as serventias devem criar sistema interno de protocolo geral para cadastro e controle de todas as requisições de serviços recebidos no dia, o qual deve diariamente ter sua numeração reiniciada, denominado número de atendimento, o qual será indicado no SASE no campo “Nº de Atendimento” por ocasião do lançamento da movimentação dos atos praticados. (NR)”

“**§2º** - O número de atendimento mencionado no parágrafo anterior terá o seguinte formato e característica: **AAAAMDDNNNNNN**, composto pelo ano correspondente com quatro dígitos (AAAA); do mês com dois dígitos (MM); do dia com dois dígitos (DD) e de um sequencial numérico crescente com seis dígitos, relativo aos serviços protocolados no dia, iniciado a partir do numeral 000001 (NNNNNN) em diante até o número do último serviço recebido na serventia no dia. (NR)”

“**§3º** - O responsável delegatário deve entregar aos clientes usuários do serviço extrajudicial recibo contendo identificação da serventia, o número do atendimento no padrão definido no parágrafo anterior e o detalhamento do valor cobrado de custas com discriminação dos códigos dos atos estabelecidos nas tabelas de emolumentos, conforme modelo a ser fixado pela Corregedoria-Geral da Justiça.(AC)”

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições sistêmicas atinentes ao Provimento Conjunto nº 19/2017/ PRES/CGJCE.

Art. 4º – Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 22 de outubro de 2018.

DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA